

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

DECRETO Nº 12.120, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Republicação decorrente de erro material

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11125/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.305.0012.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonozes e Vetores
3.3.90.30 - Material de consumo (397) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (498) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (499) R\$ 49.597,16
Recurso: 1041

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (413) R\$ 22.402,84
Recurso: 1041

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (425) R\$ 28.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 150.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.305.0012.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonozes e Vetores
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (402) R\$ 14.194,40
Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (386) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.93 - Indenizações e restituições (391) R\$ 500,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (384) R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de consumo (383) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30 - Material de consumo (409) R\$ 72.000,00
Recurso: 1041

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (412) R\$ 5.305,60
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.30 - Material de consumo (423) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da inf. e comunicação - PJ (426) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

DECRETO Nº 12.143, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), duas frações de terras, totalizando 2.817,79m², de propriedade de Anderson Luis Mallmann e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 9357/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, duas áreas de terrenos urbanas, totalizando 2.817,79 m² (dois mil, oitocentos e dezessete vírgula setenta e nove metros quadrados), correspondentes a parte do traçado da Rua A do Loteamento Mallmann, no Bairro Conventos, partes integrantes das matrículas nº 96.440 e 96.447, registradas no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Anderson Luis Mallmann e outros, com as seguintes descrições:

Rua A – FRAÇÃO DA MATRÍCULA nº 96.440

I – Um terreno urbano com a área de 1.074,16 m² (mil e setenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade de Lajeado/RS, no Bairro Conventos, ocupada pela Rua A, esquina com a Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (Rodovia ERS 421), sem quarteirão definido, correspondendo a parte da RUA A do LOTEAMENTO MALLMANN considerada como Área de Preservação Permanente dentro de uma faixa de 30,00 metros paralelos ao arroio e sanga existentes no entorno, confrontando-se e medindo: ao NORTE, com a Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (Rodovia ERS 421), onde mede 8,12 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando ângulo interno de 180°28'04" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (Rodovia ERS 421), onde mede 5,89 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 90°38'43" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 01), onde mede 76,58 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 90°22'20" com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 96.447 (Rua A), onde mede 14,00 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 89°37'41" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, dentro da propriedade (Área Institucional) e com o imóvel matriculado sob nº 60.152, onde mede 76,90 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'12".

Rua A – FRAÇÃO DA MATRÍCULA nº 96.447

II – Um terreno urbano com a área de 1.743,63 m² (mil setecentos e quarenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade de Lajeado/RS, no Bairro Conventos, ocupada pela Rua A, distante 76,90 metros da esquina com a Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (Rodovia ERS 421), pela divisa entre o imóvel matriculado sob nº 96.440 e o imóvel matriculado sob nº 60.152, sem quarteirão definido, correspondendo a parte da RUA A do LOTEAMENTO MALLMANN considerada como Área de Preservação Permanente dentro de uma faixa de 30,00 metros paralelos ao arroio e sanga existentes no entorno, confrontando-se e medindo: ao NORTE, com o imóvel matriculado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

sob nº 96.440 (Rua A), onde mede 14,00 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando ângulo interno de 89°37'40" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 01), onde mede 79,05 metros; a seguir, segue confronta-se dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 01) em um arco de 5,98 metros de comprimento, de uma circunferência com raio de 25,00 metros; segue na direção Sudoeste, pelo lado SUDESTE, dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 01 e com a Área Remanescente), onde mede 56,06 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 25°11'16" como segmento anterior, pelo lado OESTE, dentro da propriedade, onde mede 32,90 metros; segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 154°48'44" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 02), onde mede 22,92 metros; a seguir, segue confronta-se dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 02) em um arco de 9,33 metros de comprimento, de uma circunferência com raio de 39,00 metros; segue na direção Norte, pelo lado OESTE, dentro da propriedade (Área de Recreação Pública 02), onde mede 75,59 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°22'19".

Art. 2º As frações de terras declaradas de utilidade pública destinam-se a intervenção do Poder Público em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação em 2.817,79 m² (dois mil, oitocentos e dezessete vírgula setenta e nove metros quadrados), destinada à Rua A do Loteamento Mallmann, no Bairro Conventos.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

DECRETO Nº 12.144, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11887/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 172.863,45 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.1023 - Ampliações Constr. Esc. de Educação Infantil	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1567)	R\$ 172.863,45
Recurso: 1245	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 172.863,45
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios	
Recurso 1245-Proj. Proinf. FNDE - Bairro Bom Pastor	R\$ 172.863,45
Total Fonte de Recursos	R\$ 172.863,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

DECRETO Nº 12.145, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14284/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.305.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.36 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica (1333)	R\$ 1.206,00
Recurso: 4502	
14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.305.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.36 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica (1332)	R\$ 1.230,00
Recurso: 0040	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 2.436,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso 4502:	R\$ 1.206,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.305.0018.2173 - Manutenção SAE	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1334)	R\$ 1.230,00
Recurso: 0040	
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.436,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.006, DE 14 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 14256/2021,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

... Continuação Portaria nº 28.006/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Adriano Goncalves Paulo - 14422	Secretário de Escola	EMEF São João	10 dias	13/05 a 22/05/2021
Bruna Mendel de Quadros - 8830 E 14320	Professor de Anos Iniciais	EMEF Pedro Welter	05 dias	24/05 a 28/05/2021
Candida Ines De Vargas - 9255	Monitor de Creche	EMEI Amiguinhos do Jardim	05 dias	17/05 a 21/05/2021
Carla Elisa Zimmer - 7409	Professor de Anos Iniciais	EMEF Guido Arnaldo Lermen	10 dias	21/05 a 30/05/2021
Fernanda Denise Maurer - 9482	Monitor de Creche EMEI Doce Infância	EMEI Doce Infância	08 dias	21/05 a 28/05/2021
Isiloide Verenice Tende Fontaniva - 6810	Professor de Educação Infantil	EMEI Doce Infância	05 dias	17/05 a 21/05/2021
Patricia Alves - 7512	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	05 dias	17/05 a 21/05/2021
Rosangela Aparecida Kieling - 8186	Monitor de Creche	EMEI Gente Miuda	15 dias	24/05 a 07/06/2021
Vanessa Kremer - 6707	Agente Administrativo de Saúde	Estratégia de Saúde da Família Santo André	05 dias	24/05 a 28/05/2021
Vania Purper Worm - 1343 E 2914	Professor de Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	05 dias	24/05 a 28/05/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.040, DE 15 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE licença para tratar de interesse particular à servidora efetiva BRUNA MEDINA FINGER ARNHOLDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar n.º 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no expediente n.º 9271/2021,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora efetiva BRUNA MEDINA FINGER ARNHOLDT, matrícula 8016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nomeada em 07/11/2012, lotado na Secretaria Municipal da Educação, na EMEI Pequeno Cidadão, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.041, DE 15 DE JUNHO DE 2021

ENQUADRA a Professora de Educação Infantil
EVERLINE LUISE HEINRICHS no nível "4".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/11, atendendo ao que consta no expediente n.º 13183/2021 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Ensino,

RESOLVE:

Enquadrar no nível "4" a Professora de Educação Infantil EVERLINE LUISE HEINRICHS, matrícula 7752, classe A, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 1º de junho de 2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Lajeado, 15 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.043, DE 16 DE JUNHO DE 2021

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho
CONCEDE Adicional por Díficil Provimento (ADP).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta nos expedientes n.º 11107/2021, 11597/2021, 12662/2021 e 12667/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho, com o respectivo aumento do salário, e conceder Adicional por Díficil Provimento (ADP), de acordo com o anexo único, tabelas I e II.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

... Continuação Portaria nº 28.043/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

ANEXO ÚNICO TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Ana Lucia de Almeida - 8235	04 horas	14/05/21	Atuar na EMEF Campestre, à noite, tendo em vista a falta de professor de Língua Inglesa.
Andreia Sauthier - 6804	10 horas	09/06/21	Atuar na EMEI Doce Infância, substituindo a professora Ana Cristina Pena em licença saúde.
Lineia Bastos Ribeiro - 7075	10 horas	07/06/21	Atuar na EMEI Doce Infância, para substituir a professora Cristina Hermann Arthus que assumiu a Coordenação Pedagógica da escola, devido à licença maternidade da coordenadora Michele Silva da Costa.
Luiza Helena Rambo - 7652	10 horas	31/05/21	Atuar na EMEI Pequeno Aprendiz, substituindo profissional emergencial que se exonerou.
Mara Alini Meier - 15089	04 horas	17/05/21	Atuar na EMEF Santo André, substituindo o professor Affonso Cremonese em licença saúde.

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Lucia de Almeida - 8235	16,5% ADP - 1	EMEF Campestre	14/05/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.046, DE 18 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA a servidora DANIELA DA COSTA PORTO para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 14081/2021,

RESOLVE:

Nomear a servidora DANIELA DA COSTA PORTO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

PORTARIA N.º 28.050, DE 21 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 10645/2021 e 11822/2021 e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em razão da exoneração das servidoras efetivas Priscila Lopes de Souza Silveira, Andreia Borges Zanatta, Clarissa Tambara Correia Schmitt, Édina Carini Schmeier, Elinara Lisandra Presser, Gabriela Drebes, Graziela Scherer, Lisandra Cristina Gross, Luís Maurício de Araújo, Luísa Taís Busch e Raquel Schroeder Machado;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 408-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
ITIARA MACHADO BILHAR	24º Lugar
GREICI CRISTINA BIEGER	25º Lugar
RAQUEL HOFSTETTER	26º Lugar
DACSIANE CARVALHO ALVES	27º Lugar
PAMELA GRODERS LAWALL	28º Lugar
DANIELA MARIA HERMES	29º Lugar
JULIANA APARECIDA SCHONINGER	30º Lugar
LUANA LOPES	31º Lugar

... Continuação Portaria n.º 28.050/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

SIDANIA NOGUEIRA	32º Lugar
KAUANA SILVA POSSAMAE	33º Lugar
ADRIANA DE SOUZA	34º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

P O R T A R I A N.º 28.051, DE 21 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA o candidato MAIQUEL ARETZ para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 10293/2021 e,

CONSIDERANDO que o candidato Ademir Vargas Machado não tomou posse no cargo,

RESOLVE:

Nomear o candidato MAIQUEL ARETZ, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 5º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 428-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 443-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes, e considerando o não comparecimento da candidata Naylene Fraccanabbia no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 23 de junho de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

ANA PAULA BAIERLE – Classificação 32º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 444-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 14090/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Paula Simone Kuhn Schorr;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 25 de junho de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Iniciais.

Professor de Anos Iniciais

DENISE HOPPEN BRANDT – 64º Lugar

Lajeado, 21 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 445-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no expediente nº 14318/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Emanuelle Stoll da Silva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 25 de junho de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Monitor de Creche.

Monitor de Creche

CLÁUDIA CRISTINE KREMER – 38º Lugar

Lajeado, 21 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TELAS, ARAMES GALVANIZADOS E ESTICADORES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 05/07/2021, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 21 de junho de 2021. Natanael Zanatta – Subprocurador.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02-04/2021

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde da rede privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços técnicos-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação ao Credenciamento junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital pode ser obtido através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de junho de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Chamamento Público 02-04/2021

I - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde da rede privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços técnicos-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde

II - REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

✓ Secretaria de Saúde - SESA

III - NUMERO DE ORDEM:

✓ 254-01/2021

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

✓ 11482/2021

V - TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço (X) Por Item

() Por Lote

() Global

() Homen/Hora

VI - ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1 - Tabela de Procedimentos,

ANEXO 2 - Declaração de Informações

ANEXO 3 - Minuta de Contrato

VII - FORMA DE EXECUÇÃO

✓ Execução Indireta

VIII - PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

✓ 12 meses

I - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA LICITAÇÃO

Endereço:

✓ Rua Júlio May, nº 242 Lajeado-RS, CEP 95900-000

Período para recebimento dos envelopes:

✓ 23 de junho a 22 de julho de 2021

Horário:

✓ 08:00 as 11:30 e das 13: 30 às 16:45, sextas-feiras das 8:00 às 14:00

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE	Recurso: 0040 - ASPS Recurso Federal 4501(tabela SUS)	14.01.10.301.0065.2179 Rec. Próprios - Manutenção SESA	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02-04/2021

O MUNICIPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado-RS, situada à rua Júlio May, 242, CEP 95900-178, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE CREDENCIAMENTO acima enumerado, de acordo com o processo n.º 11482/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica de análises clínicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a Rede Municipal de Atendimento.

O envelope contendo Documentos de Habilitação e Ofício de Apresentação, deverá ser apresentado no período de 23 de junho a 22 de julho de 2021, no horário compreendido entre as 08:00hrs e as 11:30hrs e das 13:30hrs às 16:45hrs de segunda a quinta-feira e das 08:00 hs as 13:30 hs na sexta-feira, junto ao Setor de Compras e Licitações da municipalidade com sede à Rua Cel. Júlio May, nº 242, Segundo andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. Não serão recebidos envelopes para credenciamento em data posterior.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem, por fim, realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lajeado/RS e demais municípios conforme Resolução CIB/RS nº 138/2012 com alterações dadas pela CIB/RS nº 283/2014, CIB/RS nº 196/2020 e CIB/RS nº 013/2021.

Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste Edital e conforme preços estabelecidos na Tabela SUS, que podem ser acessados pelo site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e no Anexo I.

A distribuição dos exames por municípios observará o disposto nas Resoluções da CIB/RS nº 138/2012 com alterações dadas pela CIB/RS nº 283/2014, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Referência, sendo facultado a Secretaria de Saúde de Lajeado a definição do prestador de referência para cada município nos termos do item 2.3, letra b.

1.2 - Os serviços de exames em análises com a finalidade diagnóstica por análises clínicas deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital.

1.3 - Os procedimentos a serem executados, bem como os valores de referência, estão relacionados no Anexo I deste edital, os quais serão contratados de acordo com as necessidades do gestor e disponibilidade orçamentária/ financeira.

1.4 - São obrigações das credenciadas:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

- a) Realizar os procedimentos contratados e autorizados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS.
- b) O interessado para assinar o contrato decorrente do presente procedimento deverá comprovar que é instalado, ou obteve instalação, no Município de Lajeado sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.
- c) O usuário do SUS receberá da Unidade de Saúde a solicitação e autorização de exames, e a partir dele irá dirigir-se ao laboratório credenciado indicado para a realização do exame necessário.
- d) O laboratório deverá disponibilizar, em horário comercial, o procedimento de coleta de exames laboratoriais, não podendo restringir atendimentos por agendamento. Agendamento posterior somente poderá ser realizado por indicação médica. As coletas devem respeitar as orientações conforme órgão regularizador competente.
- e) O atendimento aos usuários do SUS para municípios citados nas CIBs acima referidas, fica condicionado ao acordo firmado entre Secretária de Saúde do respectivo município e o laboratório credenciado.
- f) Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- g) A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio, ficando o paciente responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento
- h) Manter guarda de acordo com prazo legal as guias de requisição com nome do usuário do SUS, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria da Saúde.
- i) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada e de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- j) As guias de requisição de exames deverão ser oriundas da rede pública de saúde de Lajeado ou municípios referenciados, mediante fluxo organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas devidamente preenchidas, autorizadas, carimbadas e assinadas por responsável pelo serviço de origem onde foi autorizado.
- k) A Credenciada deverá atender os usuários do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário e será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- l) A Credenciada deverá respeitar a decisão do usuário do SUS ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- m) A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

n) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital e executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

o) Realização de coleta domiciliar na qual o município disponibilizará o carro, enquanto o laboratório disponibilizará o profissional que coletará o exame.

1.5 – A fiscalização será realizada pelos órgãos de controle da Secretaria da Saúde de Lajeado/RS e pelo servidor Daniel Rodrigo Dullius. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal e quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato

1.6 - Faz parte integrante do objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, cujo objeto social seja pertinente aos serviços objetivados pela Secretaria da Saúde – SESA e, desde que satisfaça as exigências deste edital.

2.2 - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - Concluído o Chamamento Público:

a) Será realizada reunião entre a SESA e empresas habilitadas para definição de quotas atinentes a cada credenciado, sendo firmado, a partir disto, Termo de Rateio com distribuição equânime dos valores globais referentes ao município de LAJEADO, respeitadas as capacidades técnicas individuais.

b) Quanto aos municípios referenciados, estes deverão indicar qual laboratório credenciado será sua referência para realização dos exames. A SESA convocará reunião com os municípios para que estes definam qual laboratório será a sua referência. Esta reunião gerará ata na qual estará explícita a indicação clara do laboratório credenciado de referência para cada município, o que constará em contrato.

c) A empresa que não concordar com tal procedimento pode manifestar sua desistência formal do rateio, sendo este critério para redefinição das quotas destinadas a cada participante não desistente. A desistência do processo de rateio implica no não credenciamento efetivo do participante.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

3 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Publicação do Edital de Chamamento Público e abertura do prazo para apresentação de documentação para credenciamento, no prazo que correrá do dia 08 de junho a 08 de julho de 2021.

b) Recebimento da documentação no prazo estabelecido no item acima junto ao Setor de Compras da municipalidade e/ou diretamente à Comissão designada para análise e Classificação das empresas para recebimento e entrega de recibo;

c) Análise e autuação da documentação, com definição do cumprimento ou não da documentação exigida neste edital;

d) Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Lajeado/RS;

e) Homologação e Adjudicação;

f) Divulgação do nome da(s) empresa(s) habilitada(s);

g) Encaminhamento a SESA para análise e, em havendo mais de um credenciado, definição de quotas físico-financeiras, com assinatura prévia de Termo de Rateio.

h) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento deste.

3.2 - O não comparecimento do interessado para a assinatura do contrato implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual.

3.3 - A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DO CONTRATO/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatórios. À critério do Município de Lajeado/RS o contrato poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter o contrato/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Lajeado/RS.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados deverão entregar envelope contendo os documentos relacionados a seguir, junto ao Setor de Compras e Licitações da municipalidade sito à Rua Cel. Julio May, 242, Centro, Segundo andar, no prazo estabelecido no item 3.1 'a' e/ou diretamente à Comissão designada para a avaliação dos documentos na data de 01/03/2016 as 08h30min, que se reunirá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, sito à Rua Cel. Júlio May, nº 242, terceiro andar.

4.2 - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de Apresentação contendo:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

- I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;
- II - Manifestação da capacidade técnica para prestar os serviços oferecidos no presente edital, respeitado o requerido no objeto e anexo I.
- III - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- IV - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com a respectiva carga horária.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao da licitação, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

i) Cópia do Alvará Sanitário vigente.

j) Nome do Responsável Técnico e Certidão de Regularidade de Funcionamento da Empresa perante o conselho profissional;

k) A comprovação de qualificação dos profissionais indicados no Ofício de Apresentação do item 'a', ocorrerá mediante a apresentação:

k.1) Cópia do Diploma e título de especialidade;

k.2) Cópia do CPF do Profissional;

K.3) Cópia do Registro dos profissionais nos respectivos Conselhos;

K.4) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

K.5) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição do SUS, bem como horários);

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

No caso de estar isento de qualquer um desses documentos, ou tratando-se serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente.

l) Declaração firmada pelo representante da empresa que terá à disposição, no momento da prestação dos serviços, local apropriado para o recebimento do material necessário a realização dos exames, dentro do município de Lajeado/RS, com respectivo CNPJ e CNES, sem ônus para o município.

4.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de "FAX" e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

4.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

4.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

4.6 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

Ao
Município de LAJEADO (RS).
Edital de Chamamento 02-04/2021.
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
NOME DA EMPRESA E CNPJ

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos credenciados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico.

5.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

5.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

5.4 - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h:45min de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

5.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

5.8 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

63 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços de análises clínicas deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital e que estejam localizadas no município de Lajeado, RS.

O horário de atendimento deve ser de segunda a sexta feira das 07:00 a 11:30 horas e 13:30 às 18:00 e no sábado das 07:00 às 11:30 horas.

6.2 - As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e no ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada a planta física do local.

6.3 - Conforme Resolução da CIB-RS nº 138-12, são contemplados no repasse financeiro federal para exames laboratoriais, além de Lajeado, Os municípios de Forquetinha, Canudos do Vale, Marques de Souza e Fazenda Vilanova. Entre os laboratórios credenciados, os municípios acima listados escolherão o laboratório para a coleta de exames de seus municípios, sendo que os laboratórios escolhidos terão que disponibilizar local de coleta, no mínimo, semanalmente, conforme a demanda desses municípios.

6.4 - Sendo o credenciado de fora do município, deverá disponibilizar local de atendimento e local de coleta no município, nos horários descritos acima, devendo observar as demais exigências deste Edital.

6.5 - É vedada a realização do trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município.

6.6 - A entrega dos resultados deve ser realizada conforme a complexidade dos exames solicitados, respeitando sempre a brevidade e urgência quando há solicitação na prescrição médica. Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do procedimento. Poderá haver exames que necessitem maior prazo de entrega, respeitando a complexidade de alguns exames, o que deverá ser pactuado com a SESA.

6.7 - Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal, passarão automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido na Tabela do Anexo 1.

6.8 - Com a utilização de Sistema Informatizado de Gestão, deverá ser utilizado o leitor de códigos de barras para o processamento das autorizações de exames laboratoriais, bem como a inclusão por meio eletrônico dos resultados dos exames.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

7 – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 - O prestador de serviço será remunerado por produção/procedimento realizado, que deverá ser enviado para o e-mail *sesa.faturamento@lajeado.rs.gov.br* na Secretaria de Saúde. O prazo para apresentação da produção do mês deverá ser até o 5º dia útil do mês seguinte, e, após a análise e processamento desta produção pela Secretaria da Saúde, será enviado relatório e solicitada a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

7.1.1 - As credenciadas deverão utilizar Sistema do Ministério da Saúde ou sistema próprio, o qual após alimentado gerará um arquivo de BPA para faturamento no SIA/SUS, a ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao setor responsável.

7.1.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado utilizando os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com tetos físico e orçamentários da Programação Físico-Orçamentária (FPO) do estabelecimento.

7.2- Os valores a serem pagos pelos serviços correspondem aos valores de referência descritos na Tabela de Procedimentos constante no Anexo I deste edital.

7.3 - A estimativa de investimento mensal corresponde a uma média de R\$ 78.379,64 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), não ultrapassando o valor máximo anual de até R\$ 940.555,64 (novecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Estas estimativas renovar-se-ão a cada exercício fiscal, sendo referência para eventuais reajustes contratualizados.

7.4 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar com a Nota Fiscal, relatório/listagem dos serviços prestados, devidamente carimbada, assinada e visada pela Secretaria da Saúde – SESA, bem como as negativas do INSS (Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, FGTS e Municipal).

7.5 - Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6 - Serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.7 - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 9.001 de 16/12/2013).

Obs.: Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços, deverá ser informado o n.º da licitação e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

7.8 - Nenhum procedimento autorizado poderá ser cobrado do paciente ou seu responsável, nem qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.9 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do contrato, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

7.10 – O valor de complementação será pago até não acontecer a atualização de valores da tabela SUS.

7.11 - São partes indissociáveis deste Instrumento o seguinte anexo: ANEXO I – Tabela de Procedimentos.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

8.1 – O presente edital e informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h:45min de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta-feira, telefone (51)3982-1046, e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 11.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

9.2 - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.3 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Lajeado/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h00min de

segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, junto ao setor de protocolo, situ à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar.

9.3.1 – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-000 A/C Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

9.3.2 – A Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 11.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.3 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 11.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

9.3.4 - Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Lajeado/RS, Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos.

10.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

10.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.7 - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Tabela de Procedimentos
- ANEXO 2 - Declaração de Informações
- ANEXO 3 - Critérios de Avaliação de Fornecedores
- ANEXO 4 - Minuta de Contrato

Lajeado, 24 de junho de 2021.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Reali
Procurador Assistente
OAB/RS 121.000

Laura Periolo Sudbrack
Coordenadora de Departamento

Natanael Zanatta
Subprocurador

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo tem, por fim, realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lajeado/RS e demais municípios conforme Resolução CIB/RS nº 138/2012 com alterações dadas pelas CIB/RS Nº 283/2014, CIB/RS Nº 196/2020, CIB/RS Nº 013/2021.

Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste Edital e conforme preços estabelecidos na Tabela SUS, que podem ser acessados pelo site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e no Anexo I.

A distribuição dos exames por municípios observará o disposto nas Resoluções da CIB/RS nº 138/2012 com alterações dadas pela CIB/RS nº 283/2014, conforme disposto no item 3.3 deste Edital, sendo facultado a Secretaria de Saúde de Lajeado a definição do prestador de referência para cada município nos termos do item 2.2, letra b.

1.2 – Os serviços de exames em análises com a finalidade diagnóstica por análises clínicas deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital.

1.3 – Os procedimentos a serem executados, bem como os valores de referência, estão relacionados no Anexo I deste edital, os quais serão contratados de acordo com as necessidades do gestor e disponibilidade orçamentária/ financeira.

1.4 – São obrigações das credenciadas:

a) Realizar os procedimentos contratados e autorizados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS.

b) O interessado para assinar o contrato decorrente do presente procedimento deverá comprovar que é instalado, ou obteve instalação, no Município de Lajeado sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.

c) O usuário do SUS receberá da Unidade de Saúde a solicitação e autorização de exames, e a partir dele irá dirigir-se ao laboratório credenciado indicado para a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

realização do exame necessário.

d) O laboratório deverá disponibilizar, em horário comercial, o procedimento de coleta de exames laboratoriais, não podendo restringir atendimentos por agendamento. Agendamento posterior somente poderá ser realizado por indicação médica. As coletas devem respeitar as orientações conforme órgão regularizador competente.

e) O atendimento aos usuários do SUS para municípios citados nas CIBs acima referidas, fica condicionado ao acordo firmado entre Secretária de Saúde do respectivo município e o laboratório credenciado.

f) Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

g) A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio, ficando o paciente responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento

h) Manter guarda de acordo com prazo legal as guias de requisição com nome do usuário do SUS, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria da Saúde.

i) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada e de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

j) As guias de requisição de exames deverão ser oriundas da rede pública de saúde de Lajeado ou municípios referenciados, mediante fluxo organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas devidamente preenchidas, autorizadas, carimbadas e assinadas por responsável pelo serviço de origem onde foi autorizado

k) A Credenciada deverá atender os usuários do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário e será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

l) A Credenciada deverá respeitar a decisão do usuário do SUS ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

m) A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

n) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital e executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

1.5 – A fiscalização será realizada pelos órgãos de controle da Secretaria da Saúde de Lajeado/RS. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal e quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

1.6 – Faz parte integrante do objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, cujo objeto social seja pertinente aos serviços objetivados pela Secretaria da Saúde – SESA e, desde que satisfaça as exigências deste edital.

2.2 - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - Concluído o Chamamento Público:

- a) será realizada reunião entre a SESA e empresas habilitadas para definição de quotas atinentes a cada credenciado, sendo firmado, a partir disto, Termo de Rateio com distribuição equânime dos valores globais referentes ao município de LAJEADO, respeitadas as capacidades técnicas individuais.
- b) Quanto aos municípios referenciados, estes deverão indicar qual laboratório credenciado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

será sua referência para realização dos exames. A SESA convocará reunião com os municípios para que estes definam qual laboratório será a sua referência. Esta reunião gerará ata na qual estará explícita a indicação clara do laboratório credenciado de referência para cada município, o que constará em contrato.

c) A empresa que não concordar com tal procedimento pode manifestar sua desistência formal do rateio, sendo este critério para redefinição das quotas destinadas a cada participante não desistente. A desistência do processo de rateio implica no não credenciamento efetivo do participante.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de análises clínicas deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital e que estejam localizadas no município de Lajeado, RS.

O horário de atendimento deve ser de segunda a sexta feira das 07:00 a 11:30 horas e 13:30 às 18:00 e no sábado das 07:00 às 11:30 horas.

3.2 - As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e no ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada a planta física do local.

3.3 - Conforme Resolução da CIB-RS nº 138-12, são contemplados no repasse financeiro federal para exames laboratoriais, além de Lajeado, Os municípios de Forquetinha, Canudos do Vale, Marques de Souza e Fazenda Vilanova. Entre os laboratórios credenciados, os municípios acima listados escolherão o laboratório para a coleta de exames de seus municípios, sendo que os laboratórios escolhidos terão que disponibilizar local de coleta, no mínimo, semanalmente, conforme a demanda desses municípios.

3.4 - Sendo o credenciado de fora do município, deverá disponibilizar local de atendimento e local de coleta no município, nos horários descritos acima, devendo observar as demais exigências deste Edital.

3.5 - É vedada a realização do trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município.

3.6 - A entrega dos resultados deve ser realizada conforme a complexidade dos exames solicitados, respeitando sempre a brevidade e urgência quando há solicitação na prescrição médica. Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 30

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

(trinta) dias contados da realização do procedimento. Poderá haver exames que necessitem maior prazo de entrega, respeitando a complexidade de alguns exames, o que deverá ser pactuado com a SESA.

3.7 - Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal, passarão automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido na Tabela do Anexo 1.

3.8 - Com a utilização de Sistema Informatizado de Gestão, deverá ser utilizado o leitor de códigos de barras para o processamento das autorizações de exames laboratoriais, bem como a inclusão por meio eletrônico dos resultados dos exames.

4 - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - O prestador de serviço será remunerado por produção/procedimento realizado, que deverá ser enviado para o e-mail *sesa.faturamento@lajeado.rs.gov.br* na Secretaria de Saúde. O prazo para apresentação da produção do mês deverá ser até o 5º dia útil do mês seguinte, e, após a análise e processamento desta produção pela Secretaria da Saúde, será enviado relatório e solicitada a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

4.1.1 - As credenciadas deverão utilizar Sistema do Ministério da Saúde ou sistema próprio, o qual após alimentado gerará um arquivo de BPA para faturamento no SIA/SUS, a ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao setor responsável.

4.1.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado utilizando os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com tetos físico e orçamentários da Programação Físico-Orçamentária (FPO) do estabelecimento.

4.2- Os valores a serem pagos pelos serviços correspondem aos valores de referência descritos na Tabela de Procedimentos constante no Anexo I deste edital.

4.3 - A estimativa de investimento mensal corresponde a uma média de R\$ 78.379,64 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), não ultrapassando o valor máximo anual de até R\$ 940.555,64 (novecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Estas estimativas renovar-se-ão a cada exercício fiscal, sendo referência para eventuais reajustes contratualizados.

4.4 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar com a Nota Fiscal,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

relatório/listagem dos serviços prestados, devidamente carimbada, assinada e visada pela Secretaria da Saúde – SESA, bem como as negativas do INSS(Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, FGTS e Municipal).

4.5 - Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

4.6 - Serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

4.7 - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 9.001 de 16/12/2013).

Obs.: Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços, deverá ser informado o n.º da licitação e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

4.8 - Nenhum procedimento autorizado poderá ser cobrado do paciente ou seu responsável, nem qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do contrato, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS.

4.10 – O valor de complementação será pago até não acontecer a atualização de valores da tabela SUS.

5 - São partes indissociáveis deste Instrumento o seguinte anexo: ANEXO I – Tabela de Procedimentos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

ANEXO I

Código	Exame	Valor SUS	Valor + complementação 25%
202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,63
202080013	ANTIBIOGRAMA (SOMENTE AUTORIZAR SE O MÉDICO SOLICITAR NA REQUISIÇÃO)	R\$ 4,98	R\$ 6,23
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	R\$ 7,03
201010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (AS DUAS DOSAGENS ESTÃO INCLUÍDAS, AUTORIZAR QUANTIDADE 1)	R\$ 3,63	R\$ 4,54
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 3,54
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 7,21
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1,71
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 19,05
202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 19,56
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 18,83
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 2,81
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R\$ 16,42	R\$ 20,53
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 21,91

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

20201027 9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 4,39
20201028 7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 4,39
20201029 5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,31
20201031 7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
20201032 5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 4,60
20201036 8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,38	R\$ 4,23
20201038 4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 19,49
20201039 2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 4,39
20201040 6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 19,56
20201042 2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
20201043 0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
20201046 5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 4,39
20201047 3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,31
20206021 7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 9,81
20201050 3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 9,83
20206023 3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 9,86
20206024 1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 11,21
20206025 0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 8,96	R\$ 11,20
20201055 4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 2,81
20207025 5	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 2,81
20201056 2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 2,51
20205009 2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 10,15
20201060 0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
20206030 6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 12,69
20203020 2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 3,54
20205011 4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24HRS)	R\$ 2,04	R\$ 2,55

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 13,04
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 10,95
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 14,50
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	R\$ 4,39
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 19,05
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 6,76
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DIRETO	R\$ 2,80	R\$ 3,50
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 19,56
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 5,14
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR	R\$ 10,00	R\$ 12,50
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO FAN	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 13,75
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 21,21
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 21,45

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 14,51
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DE HEPATITE B	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 6,00
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLÍTICOS	R\$ 4,33	R\$ 5,41
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1,71
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (SE FOR SOLICITADO 3 EPFS, COLOCAR QUANTIDADE 3)	R\$ 1,65	R\$ 2,06
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,06
202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83	R\$ 3,54
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 3,54
	AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG*	R\$ 0,00	R\$ 89,03

* O exame não está previsto na tabela SUS, o valor foi baseado na Tabela CONSISA vigente.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Profissão do Responsável acima:
- h) Endereço e telefone do responsável acima:
.....
- i) E-mail:.....
- j) Conta bancária para depósito:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ANÁLISES CLÍNICAS Nº XXX-01/2021

MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxx., empresa inscrita no CNPJ sob nº 89.724.165/0001-10, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxx, xxxx Bairro xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx-RS, neste ato representado pelo seu representante/responsável legal, Sr. xxxxxx brasileiro, farmacêutico, casado, CPF nº xxxxxxxx, CI nº xxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto deste termo de credenciamento a prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos, com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, de forma complementar a Rede Municipal de Atendimento, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS (E DEMAIS MUNICÍPIOS MUNICÍPIO(S) - ver) E MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-RS, com o pagamento por produção/procedimento realizado, conforme preços estabelecidos na Tabela SUS, e que pode ser acessada pelo site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, mais a complementação de 25% para cada exame realizado, de acordo com o disposto no Art. 1º da Portaria MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001, até não acontecer a atualização dos valores da tabela do SUS, conforme o anexo I, tudo de acordo com o Chamamento Público nº 01-04/2016, constante no processo administrativo nº 11482/2021.

§1º A estimativa de investimento mensal corresponde a uma média de R\$ 78.379,64 (setenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), não ultrapassando o valor máximo anual de R\$ 940.555,64 (novecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para o MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS e o valor médio mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), não ultrapassando o valor máximo anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o MUNICÍPIO DE xxxxxxxx-RS. Estas estimativas renovar-se-ão a cada exercício fiscal, sendo referência para eventuais reajustes contratuais.

§2º Os procedimentos a serem executados, relacionados no anexo I deste termo (Tabela SUS), serão realizados de acordo com a necessidade do gestor e disponibilidade orçamentária/financeira.

§3º Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal, passarão automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido na Tabela do Anexo 1.

§4º O laboratório credenciado deverá disponibilizar um ponto de coleta de exames laboratoriais e retirada do resultado do exame no município de Lajeado-RS, devendo comprovar que é instalado ou obteve instalação no Município de Lajeado-RS, sendo detentor das autorizações/licença de funcionamento necessárias.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

§5ºA distribuição dos exames por município observará o disposto nas Resoluções CIB/RS nº 138/2012, com alterações dadas pela CIB/RS nº 283/2014, CIB/RS Nº 196/2020 e CIB/RS Nº 013/2021 da Ata de Reunião para definição dos laboratórios credenciados de referência para cada um e Termo de Rateio com distribuição dos valores. O atendimento aos usuários do SUS nos municípios (Forquetinha, Canudos do Vale, Marques de Souza e Fazenda Vilanova - ver) fica condicionado ao acordo firmado entre a Secretaria de Saúde do respectivo município e o laboratório credenciado.

§6º A CREDENCIADA deverá disponibilizar nos municípios, local de coleta, no mínimo, semanalmente, conforme a demanda, vedada a realização do trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do município. As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, devendo se apresentada na assinatura do termo, a planta física do local.

§7º A CREDENCIADA deverá disponibilizar em horário comercial o procedimento de coleta de exames laboratoriais, não podendo restringir atendimentos por agendamento. Agendamento posterior somente poderá ser realizado por indicação médica e as coletas devem respeitar as orientações conforme órgão regularizador competente. O horário de atendimento deve ser de segunda a sexta-feira, das 7 h às 11h30min e das 13h30min às 18h e no sábado das 7h às 11h30min.

§8º As guias de requisição de exames deverão ser oriundas da rede pública de saúde de Lajeado ou municípios referenciados, mediante fluxo organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo serem preenchidas, carimbadas e assinadas pelo serviço de origem onde foi autorizado.

§9º A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio, ficando o paciente responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

§10. A entrega dos resultados deve ser realizada conforme a complexidade dos exames solicitados, respeitando sempre a brevidade e urgência quando há solicitação na prescrição médica. A credenciada deverá entregar o resultado dos exames, com o devido laudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do procedimento. Poderá haver exames que necessitem maior prazo de entrega, respeitando a complexidade de alguns exames, o que deverá ser pactuado com a SESA.

§11. A CREDENCIADA deverá manter a guarda, de acordo com o prazo legal, das guias de requisição com nome do usuário do SUS, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência da Secretaria da Saúde.

§12. A CREDENCIADA obriga-se a realizar os procedimentos de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor, aplicável respectivamente à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor ou complementação do usuário do SUS ou de seu responsável, dentro dos prazos estabelecidos e obrigações assumidas neste termo.

§13. A CREDENCIADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, sendo responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

§14. A CREDENCIADA deverá respeitar a decisão do usuário do SUS ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

§15. A fiscalização será realizada pelos órgãos de controle da Secretaria Municipal da Saúde de Lajeado-RS, devendo a credenciada permitir o acompanhamento e fiscalização do Credenciante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada e de imediato, apresentando documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento e execução dos serviços.

§16. A CREDENCIADA é responsável pelos materiais, equipamentos, aparelhos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização dos exames, de acordo com a melhor técnica e observância da legislação em vigor.

§17. A fiscalização será realizada pelos órgãos de controle da Secretaria da Saúde de Lajeado/RS, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o servidor xxxxxxxxxxxx. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal e quando solicitado, apresentar, de imediato, documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

§18. Com a utilização de Sistema Informatizado de Gestão, deverá ser utilizado o leitor de código de barras para o processamento das autorizações de exames laboratoriais, bem como a inclusão por meio eletrônico dos resultados dos exames.

§19. Faz parte integrante do objeto o local, a mão de obra, materiais, medicamentos, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao credenciante e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado através de depósito, na conta bancária fornecida pela credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório/listagem dos serviços prestados, devidamente visados e liberados pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

§1º A CREDENCIADA será remunerada por produção/procedimento realizado, devendo ser enviado o relatório para o e-mail sesa.faturamento@lajeado.rs.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Após análise e processamento destes dados pela Secretaria da Saúde do Município de Lajeado-RS, será solicitada a emissão da nota fiscal.

§2º A CREDENCIADA deverá utilizar Sistema do Ministério da Saúde ou sistema próprio, o qual, após alimentado, gerará um arquivo de BPA para faturamento no SIA/SUS, devendo ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao setor responsável.

§3º Os valores a serem pagos pelos serviços, correspondem aos valores de referência descritos na Tabela de Procedimentos SUS constante no Anexo 1 deste termo, mais a complementação de 25% para cada exame realizado, conforme disposto no Art. 1º da Portaria MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001, até não acontecer a atualização dos valores da tabela do SUS. Ocorrendo reajuste dos valores da Tabela SUS, estes serão aplicados, mediante termo aditivo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

§4º Para o pagamento serão utilizados os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com tetos físico e orçamentários da Programação Físico-Orçamentária (FPO) do estabelecimento.

§5º - Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços, deverá ser informado o n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

§6º Quando da emissão do empenho, uma cópia será enviada à detentora, automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, no link "Empenhos".

§7º Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e da Previdência (Certidão Conjunta RFB).

§8º Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 11.895 de 08/01/2021).

§9º No ato do pagamento serão processadas e efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§10. Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas resultantes do presente termo serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

- 14.01 - *Secretaria Municipal da Saúde*
- ✓ 10.302.0018.2185 - *Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade*
- ✓ 3.3.90.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou, a partir do dia xxxxx, tendo eficácia a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016.

§1º O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

- 1.
2. §2º O prazo para início dos serviços será após a assinatura e comunicação da Secretaria da Saúde para o início dos serviços.
- 3.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE receberá o objeto provisoriamente por servidor designado pela municipalidade quando da entrega da fatura referente aos serviços realizados e definitivamente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº 02-04/2021, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – São também obrigações da CREDENCIADA:

- a) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- b) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Credenciante;
- c) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do objeto;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Credenciante;
- e) não caucionar ou utilizar o termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Credenciante, sob pena de rescisão contratual;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- g) utilizar, na execução dos serviços, pessoal identificado, uniformizado, bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Credenciante;
- h) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução deste termo;
- i) deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais; e
- j) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do Edital de Chamamento Público n.º 02-04/2021 e do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA- O Credenciante obriga-se a:

- a) solicitar ao credenciado a quantidade dos serviços para atender as suas necessidades;
- b) efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) fiscalizar o cumprimento deste termo, por intermédio de servidor designado, o qual deverá anotar as falhas decorrentes da execução, e posterior comunicação ao fornecedor para solução, e se persistirem serão comunicadas à Administração do Município para providências; e
- d) comunicar ao credenciado a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

CLÁUSULA NONA – Fica fazendo parte do presente termo o Edital de Chamamento Público nº 02-04/2021, seus anexos e a proposta credenciada, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes deste termo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, xx de xxxxxx de 2021.

CREDENCIANTE

Marcelo Caumo

Prefeito.

CREDENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

ANEXO I
**Códigos, nomes e valores dos exames laboratoriais da Tabela SUS+
complementação**

ANEXO I

Código	Exame	Valor SUS	Valor + complem. 25%
202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,63
202080013	ANTIBIOGRAMA (SOMENTE AUTORIZAR SE O MÉDICO SOLICITAR NA REQUISIÇÃO)	R\$ 4,98	R\$ 6,23
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	R\$ 7,03
201010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (AS DUAS DOSAGENS ESTÃO INCLUÍDAS, AUTORIZAR QUANTIDADE 1)	R\$ 3,63	R\$ 4,54
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 3,54
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 7,21
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 3,41
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1,71
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 19,05
202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 19,56
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 18,83
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 2,81
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R\$ 16,42	R\$ 20,53
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 21,91
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 4,39
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 4,39
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,31

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 4,60
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,38	R\$ 4,23
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 19,49
202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 4,39
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 19,56
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 4,39
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 9,81
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 9,83
202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 9,86
202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 11,21
202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 8,96	R\$ 11,20
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 2,81
202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 2,81
202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 10,15
202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 12,69
202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 3,54
202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24HRS)	R\$ 2,04	R\$ 2,55
202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOS ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 13,04
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 10,95
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 14,50
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA	R\$ 2,01	R\$ 2,51
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	R\$ 4,39

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2,31
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 19,05
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 6,76
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	R\$ 2,80	R\$ 3,50
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 19,56
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 5,14
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR	R\$ 10,00	R\$ 12,50
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO FAN	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00	R\$ 13,75
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 21,21
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61	R\$ 14,51
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 21,45
202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DE HEPATITE B	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 6,00
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLÍTICOS	R\$ 4,33	R\$ 5,41

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1,71
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (SE FOR SOLICITADO 3 EPFS, COLOCAR QUANTIDADE 3)	R\$ 1,65	R\$ 2,06
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,06
202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83	R\$ 3,54
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 18,55	R\$ 23,19
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 3,54

AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG*

R\$ 0,00

R\$ 89,03

* O exame não está previsto na tabela SUS, o valor foi baseado na Tabela CONSISA vigente.

* A tabela de códigos, procedimentos e valores SUS pode ser acessada através do site:
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 12.967/2021

Autuado: Jean Michel Fuchs

CNPJ ou CPF: 004.853.450-13

Data da Autuação: 25/05/2021

Localidade: Rua Arno Ritter, 678, Bairro São Cristóvão

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 4º parágrafo 2º do Decreto 10.855 de dezembro de 2018

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infrações Sanitárias.

Data da Decisão: 16/06/2021

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.001,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 3.310/2020

Autuado: Frigorífico Johann & Scherer Ltda.

CNPJ ou CPF: 88.076.856/0001-91

Data da Autuação: 11/02/2020

Localidade: Rodovia ERS 421, 4168, Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 6º parágrafo único, inciso I, Art. 32, parágrafo 2º, Art 106, incisos IV e V do Decreto 10.855 de dezembro de 2018

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Data da Decisão: 20/05/2021

Penalidade Imposta: Advertência